DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n.1.629/2025 – DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza o município de Nova Guataporanga a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga -SP, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Nova Guatapornaga-SP, autorizado a celebrar com a *Desenvolve-SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo*, operações de crédito até o montante de R$.1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinados a investimentos na aquisições de Placas Solares para Energia Fotovoltaica , observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

A - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

B - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

C - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 27 de Maio de 2025

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais de costume, Site e DOM, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA-SP

EXTRATO ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO ATOS LICITATÓRIOS

Ref. Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Presencial nº 09/2025 – Atas/Contratos nº 61 a 69/2025. Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP.** Objeto: **Fornecimento de medicamentos de saúde.** Abertura: **Em 17.07.2025.** Termo de Adjudicação do Processo Licitatório pelo Chefe do Executivo**: Em 31.07.2025.** Termo de Homologação do Processo Licitatório pelo Chefe do Executivo: **Em 01.08.2025.** Contratadas: **1-BORSSANK & PASCHOARELI LTDA-ME, itens: 3, 5, 13, 25, 34, 43, 44, 54, 59, 64, 68, 69, 74, 75, 80, 83, 84, 90, 91, 94, 95, 99, 100, 101, 104, 110, 111, 117, 118, 122, 123, 146, 173, 205, 219, 339, 340, 341, 342 e 343 – valor R$.327.079,20 (trezentos e vinte e sete mil, setenta e nove reais e vinte centavos); 2-BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME, itens: 1, 11, 20, 30, 40, 52, 60, 70, 82, 96, 98, 112, 129, 142, 150, 151, 162,**

172, 180, 183, 190, 195, 209, 217, 224, 233, 242, 288, 296, 321, 324 e 332 – valor R$.520.080,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta reais); 3-CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA-EPP, itens: 2, 14, 21, 32, 42, 50, 62, 72, 85, 103, 114, 153, 165, 174, 191, 202, 210, 218, 225, 230, 234, 245, 262, 269, 270, 276, 284, 305, 312, 313, 325 e 333 – valor R$.334.784,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais); 4-LCL – NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP, itens: 9, 18, 29, 38, 48, 57, 71, 79, 93, 108, 113, 120, 127, 140, 148, 155, 161, 167, 170, 171, 179, 188, 199, 207, 215, 220, 231, 241, 247, 257, 267, 273, 277, 282, 293, 294, 302, 304, 319, 323, 328, 329, 330 e 334 – valor R$.464.075,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais); 5-SOROMED MARÍLIA LTDA-ME, itens: 8, 17, 26, 37, 47, 56, 65, 77, 107, 124, 135, 139, 147, 152, 159, 169, 178, 187, 192, 196, 198, 206, 214, 222, 227, 229, 232, 238, 239, 248, 251, 252, 256, 274 e 283 – valor R$.527.173,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e três reais); 6-W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, itens: 6, 27, 36, 46, 53, 63, 78, 89, 106, 116, 121, 133, 138, 157, 168, 177, 181, 186, 194, 213, 221, 228, 237, 246, 255, 265, 280, 285, 292, 311, 315, 331, 337 e 338 – valor R$.498.699,60 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); 7-MOURAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, itens: 10, 19, 28, 31, 39, 49, 58, 67, 81, 97, 109, 128, 130, 141, 143, 149, 160, 164, 184, 189, 200, 208, 216, 223, 240, 249, 258, 259, 260, 261, 266, 268, 281, 287, 289, 295, 297, 308, 309, 316, 318 e 320 – valor R$.814.399,70 (oitocentos e catorze mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos); 8-CIRÚRGICA PRIME LTDA-EPP, itens: 7, 12, 16, 22, 35, 45, 55, 66, 73, 88, 105, 119, 125, 126, 132, 137, 145, 156, 158, 166, 176, 185, 193, 212, 236, 243, 250, 254, 264, 272, 279, 286, 291, 299, 300, 307, 310, 314, 326, 327 e 336 – valor R$.509.413,60 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); e, 9-LIFEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP, itens: 4, 15, 23, 24, 33, 41, 51, 61, 76, 86, 87, 92, 102, 115, 131, 134, 136, 144, 154, 163, 175, 182, 197, 201, 203, 204, 211, 226, 235, 244, 253, 263, 271, 278, 290, 298, 301, 306, 317, 322 e 335 – valor R$.460.952,50 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.** Data Assinatura Atas/Contratos: **05.08.2025.José Mauro Lourencetti - Prefeito Municipal.**

.....